



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Monjolos, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS/MG**

**DATA: 12/04/2022**

**HORÁRIO: 09:00 horas.**

### **1 - DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS/MG**

**DATA: 12/04/2022**

**HORÁRIO: 09:00 horas.**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 620/2001.

### **3 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Reforma de Quadra Poliesportiva e Vestiários “**PROJETO MINEIRINHO**”, com área total de 831,43m<sup>2</sup>., localizada na rua Natalino Francisco, S/N, centro,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Monjolos/MG, conforme descrito e especificado no projeto básico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, anexos ao edital.

### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia **08/04/2022**.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.4 Em se tratando de microempresa–ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5 Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.6 As certidões descritas nas alíneas “4.4” e “4.5” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar **FORA DOS ENVELOPES**)

### 5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

### **5.2. – DO CADASTRAMENTO**

5.2.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: **08/04/2022**, os seguintes documentos:

#### **5.2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### **5.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.**

### **5.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;**

**II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:**

- **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;**
- **Balanço Patrimonial;**
- **Demonstrativo de Resultado do Exercício; e**
- **Recibo de entrega emitido pelo SPED.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;**

2 - Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 03 (três) meses antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

c.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

**5.2.1.6. - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo II.**

**5.2.1.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **5.3 - DA HABILITAÇÃO**

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) **dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a empresa foi devidamente cadastrada (Certificado de Registro Cadastral) ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

d) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme **Anexo III**.

f) Atestado de visita técnica, fornecida por este Município, através da Secretaria Municipal de Obras, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

realizado o serviço. As visitas técnicas serão realizadas, das 09:00 às 16:00 horas, nos dias **30/03/2022, 06/04/2022 e 08/04/2022**, conforme **Anexo IV**.

f.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme **Anexo V**, sob pena de inabilitação.

g) **Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ 24.779,76 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

5.3.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo estar acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

### 7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por estes convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

### 8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço global, e que os itens de maior custo unitário, em ordem decrescente, referentes a 80% do preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sejam menores ou iguais aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou novos documentos, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.8.1.1 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

## 9 - DO CONTRATO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

### **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº. 02.04.20.27.812.0224.1599 – 4.4.90.51.00

### **11 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

11.1 - O prazo para a execução da obra será de no máximo 07 (sete) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

### **12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

### 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 13.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, no endereço rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, centro, Monjolos/MG ou pelo e-mail: [licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Advertência – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem

impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, com a possibilidade de rescisão contratual, nos casos:

- 1) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- 4) descumprimento de cláusula contratual;

14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.3. Os valores das multas aplicadas deverão ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 14.2.2, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Prefeitura Municipal, pela autoridade superior.

14.7. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à contratada.

### **a) 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Edital, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, centro, Monjolos/MG ou pelo e-mail: [licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br), cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Tomada de Preços, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo por e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligencia ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

16.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

16.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5. Fazem parte integrante deste os anexos, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, memorial descritivo, cronograma e planilha de quantitativos.

16.5.1 – Em caso de divergências entre os anexos acima citados, prevalecerão os dados dos projetos sobre a planilha.

16.6. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site: [www.prefeituramonjolos.mg.gov.br](http://www.prefeituramonjolos.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br)

16.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefax (38) 3727-1120 ou pelo e-mail: [licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br)

Monjolos/MG, 23 de março de 2022.

---

Osmar Martins da Silva  
Presidente da Comissão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MONJOLOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.169/0001-30 com sede administrativa na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163 – Centro – Monjolos - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Eustáquio Maia da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 267.886.596-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº. 017/2022, Modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

**1 - O objeto do presente é a Reforma de Quadra Poliesportiva e Vestiários “PROJETO MINEIRINHO”, com área total de 831,43m<sup>2</sup>., localizada na rua Natalino Francisco, S/N, centro, Monjolos/MG.**

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

##### 2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$..... (.....), a serem pagos em 07 (sete) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente do Município, gestor dos recursos.

2.1.3. – O preço referido no subitem 2.1.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

##### 2.2. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada conclusão de etapa da obra, conforme consta no cronograma físico-financeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.2.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente do relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição baixa do CEI da Obra.

### 2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Monjolos, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, com a liberação dos recursos pelo Município.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### 2.4 – Dos reajustes

2.4.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.04.20.27.812.0224.1599 – 4.4.90.51.00

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.4. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6. - Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- 8.5 – A sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 8.6 – Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao Contratante.
- 8.7 – Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo Contratante relacionados à execução dos serviços.
- 8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 8.10 - Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, que será seu preposto.
- 8.11 – Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.
- 8.12 - Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.
- 8.13 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
- 8.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 8.15 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16 - Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.
- 8.17 - Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.
- 8.18 - Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 8.20 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.21 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- 8.22 - Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 8.23 - Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA ou “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” (RRT), do CAU.
- 8.24 - Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.
- 8.25 – A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obras e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.26 – A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis, devendo ainda a contratada apresentar juntamente da nota fiscal, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.
- 8.27 – Deverão ser discriminados na nota fiscal ou fatura de serviços, os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.
- 8.28. Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.
- 8.29. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

8.31. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### **CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### **CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.2. 11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.2.2 Multa, nas seguintes condições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, com a possibilidade de rescisão contratual, nos casos:
  - 1) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
  - 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
  - 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
  - 4) descumprimento de cláusula contratual;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.3. Os valores das multas aplicadas deverão ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.4. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 14.2.2, de acordo com a gravidade do descumprimento, após

regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Prefeitura Municipal, pela autoridade superior.

11.7. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, o servidor público



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à contratada.

### **CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1. – O regime de execução do presente contrato será indireta – Empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA 14 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. – A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

14.2. – O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

14.3. – Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

14.4 - O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

14.5 – O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA 15 – DA GARANTIA**

15.1. – Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a vistoriar a construção, na data em que complementar 06 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA 16 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Monjolos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Geraldo Eustáquio Maia da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022

#### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº. 017/2022, Modalidade Tomada de Preços, que obedecemos rigorosamente ao disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo do licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ATESTADO

A Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, estabelecida na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163 – Centro – Monjolos/MG, inscrita no CNPJ sob o número 17.754.169/0001-30, **ATESTA** que o representante \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, visitou os locais onde deverão ser executados a Reforma de Quadra Poliesportiva e Vestiários “**PROJETO MINEIRINHO**”, com área total de 831,43m<sup>2</sup>., localizada na rua Natalino Francisco, S/N, centro, Monjolos/MG, atendendo a Tomada de Preços nº. 005/2022, Processo Licitatório nº. 017/2022, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Monjolos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Eric Rodrigues Oliveira  
Eng. Civil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022**

### **DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_

CPF Nº:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Tomada de Preços, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

.....,..... de ..... de 2022.

Assinatura do Outorgante  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
  - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
  - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto desta Tomada de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**DO OBJETO:** Construção de vestiário com área de 44,43m<sup>2</sup>, cobertura de telha metálica de 268,80m<sup>2</sup> e instalação de sistema SPDA na quadra na quadra poliesportiva localizada na Praça Dona Quita – Distrito de Rodeador referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n°. 1491001845/2017/SEGOV/PADEM.

Item	Quantidade	Descrição	Valor total
01	01	Reforma de Quadra Poliesportiva e Vestiários “ <b>PROJETO MINEIRINHO</b> ”, com área total de 831,43m <sup>2</sup> ., localizada na rua Natalino Francisco, S/N, centro, Monjolos/MG	

Valor global da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

**(A proposta deverá estar acompanhado da planilha orçamentária e cronograma)**

Local, ..... de ..... de 2022.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº. Cédula de Identidade: .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022

### MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

**OBJETO: REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA E VESTIÁRIOS - "PROJETO MINEIRINHO"**

**LOCAL: Rua Natalino Francisco, S/N - Centro, Monjolos/MG**

**PRAZO DA OBRA: 07 meses**

### OBJETIVO

Definir o escopo dos serviços previstos para realização de Reforma de Quadra Poliesportiva – “Projeto Mineirinho”, com área de intervenção total de 831,43m<sup>2</sup>.

Coordenadas geográficas de referência: -18.322631, -44.120046 (18°19'21.47"S 44° 7'12.17"W).

Os macro serviços a serem executados estão detalhados no(s) projeto(s) e na planilha orçamentária.

### ORIENTAÇÕES INICIAIS

Alguns serviços complementares necessários para a execução da obra e que são de responsabilidade da empreiteira contratada são listados abaixo:

- Realização de visita técnica à área de intervenção pelo corpo técnico da empreiteira contratada, antes da formalização do processo licitatório, considerando o descrito no item “DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES”.
- Verificação das peças técnicas que compõem o(s) projeto(s) executivo(s), antes da formalização do processo licitatório, considerando o descrito no item “DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES”.
- Mobilização, instalação do canteiro de obras, instalação de depósitos de materiais e ferramentas, providência de área de descanso e alimentação dos funcionários, quitação de aluguéis e afins, caso necessário.
- Realização de procedimentos legais, como pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas, caso necessário.
- Anotação e pagamento de ART's/RRT's necessárias à execução da obra por parte do responsável técnico da empreiteira contratada, além de instalação de placa avulsa (modelo CREA/MG ou CAU/MG) em local visível com os dados do responsável técnico pela execução da obra.
- Fornecimento de diários de obra que contemplem todo o período de execução da obra, a partir da emissão da ordem de serviço por parte da Prefeitura. Deverão estar assinados pelo responsável técnico pela execução da obra e pelo responsável legal da empreiteira contratada. Deverão conter os detalhes e procedimentos utilizados em cada um dos macro itens da planilha orçamentária e em determinadas etapas, deverão ser acompanhados por fotografias que comprovem a execução dos serviços. A apresentação dos diários de obra, conforme instruções, deverá se dar em toda previsão de medição do objeto, durante todas as etapas da obra.

Nota: o responsável técnico pela fiscalização da obra assinará o diário de obras APENAS nos dias em que este comparecer ao local.

### DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas ou divergências entre as peças técnicas: projeto(s) básico(s), planilha orçamentária, memória de cálculo, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, **prevalerá sempre a seguimento ao atendimento aos anseios da administração pública**. Todos os detalhes constantes no(s) projeto(s) básico(s) e não mencionados neste memorial descritivo (e vice-versa), deverão ser considerados e previstos para execução pela empreiteira.

Nenhuma alteração no(s) projeto(s) fornecido(s), bem como nas especificações técnicas a seguir poderá ser realizada sem consulta prévia e autorização por escrito do setor de obras da Prefeitura, bem como sem a sua aprovação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Nenhuma alteração no(s) projeto(s) fornecido(s), mesmo que necessária, poderá ser subsidiada por aditivos ao contrato.

**Eventuais falhas de projeto, quantitativos e composições são cobertas no contrato global pelas bonificações do contrato (a empresa adquire no BDI percentual referente aos riscos assumidos e a modalidade de licitação (empregada por preço global) implica por jurisprudência e entendimento inclusive do TCU, maiores riscos para a empreiteira).** Portanto, não cabe pleito da empresa contratada, que poderá pedir recurso ou questionar na fase de licitação, onde aceitará ou não as condições estabelecidas para entrega integral do objeto licitado, no valor ofertado após a análise de toda documentação pertinente. Ratifica-se ainda que a empreiteira terá tempo hábil para verificar o(s) projeto(s), planilha orçamentária e demais peças técnicas correlatas, para somente assim ofertar o preço para execução completa e integral da obra.

Enfim, caso ocorram divergências entre os valores e quantitativos orçados e estipulados na planilha orçamentária, ou quaisquer divergências de ordem semelhante, prevalecerá o critério que visa a melhor qualidade e usabilidade possíveis à obra. **Portanto, a empreiteira contratada executará os serviços necessários que por ventura não foram previstos nas peças técnicas sem ônus ou aditivos ao(s) projeto(s) e/ou planilha orçamentária licitados.**

### EXECUÇÃO E CONTROLE

Na existência de serviços não descritos, a contratada somente poderá executá-los após aprovação da fiscalização. A omissão de qualquer procedimento técnico ou normas neste memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas executivas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados em prol da administração pública.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra serão fornecidos pela empreiteira contratada, bem como as taxas e licenciamentos específicas do empreendimento estabelecidos por lei. As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da empreiteira contratada. A mão-de-obra, bem como todo material aplicado serão sempre de qualidade, objetivando assim um acabamento esmerado nos serviços, que somente serão aceitos nessas condições. Todos os materiais aplicados na obra obedecerão às especificações descritas no(s) projeto(s) básico(s), planilha orçamentária e neste memorial descritivo. **Tanto a mão-de-obra quanto os materiais e equipamentos deverão ser suficientes para executar os serviços dentro do prazo requerido no cronograma físico-financeiro e no contrato. Atrasos de obra injustificados, serão penalizados nos termos do contrato.**

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do responsável técnico da Prefeitura, sendo que este deverá ter livre acesso aos serviços empreitados e decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados. Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empreiteira contratada providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após a notificação da fiscalização.

A equipe técnica da empreiteira contratada deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução e acompanhamento da obra. A contratada deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada aos serviços ora executados, com o emprego de responsável técnico devidamente presente à obra.

A empreiteira contratada não poderá alegar, em hipótese alguma como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, além do descrito neste memorial descritivo ou elucidado na planilha orçamentária e projeto(s) básico(s), bem como tudo o que estiver contido nas normas e especificações técnicas e métodos executivos aceitos pela ABNT. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da empreiteira contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

A empreiteira contratada se responsabilizará por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes à edificação existente, nos pontos não cobertos pelos serviços de reforma, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo destes.

A segurança do trabalho com fornecimento de EPI (equipamento de proteção individual) exigidas por lei e a segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas deverá ser prevista à custa da empreiteira, bem como todos os gastos complementares e correlatos.

Fica a cargo da empreiteira contratada todo e qualquer transporte de materiais, tanto a utilizar quanto excedentes, independentemente da distância de transporte e tipo de veículo utilizado.

### **INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**

#### **Canteiro de Obras**

Através da visita técnica, a empreiteira deverá definir os pontos de descanso e alimentação de seus empregados, além dos pontos de armazenamento de materiais e ferramentas, considerando que este procedimento será de sua total e exclusiva responsabilidade.

#### **Sinalização e Segurança**

Visando manter a segurança da área de intervenção, a empreiteira contratada deverá atentar-se para o correto isolamento e sinalização da obra. A empreiteira será responsável por quaisquer tipos de acidentes ocorridos nas imediações da área de intervenção, seja por falta de isolamento ou sinalização, dentro do horário de trabalho ou fora dele. O encarregado da obra deverá controlar o tráfego de pessoas no local e coibir a entrada de pessoas não autorizadas.

#### **Locação dos Serviços**

A contratada deverá prever a utilização de equipamentos topográficos (ou equivalente) ou outros equipamentos adequados para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos no(s) projeto(s). A locação dos pisos e alambrados será feita obedecendo-se às medidas do(s) projeto(s) disponibilizado.

#### **Instalações Iniciais**

A empreiteira deverá atestar, em caráter preliminar, que há na área de intervenção ligações de energia elétrica e água potável disponíveis para uso durante a obra.

### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **Placa da Obra**

As especificações da placa de obra encontram-se na planilha orçamentária. Deverá seguir as exigências legais e estar posicionada em local visível, de acordo com a fiscalização. É válido mencionar que este serviço se trata da placa de identificação da obra e não da placa de identificação comercial da empreiteira. Suas dimensões serão 3,00X1,50M.

#### **Demolição de Arquibancadas**

As arquibancadas existentes serão demolidas e reservadas em local apropriado para descarte. Após o serviço a empreiteira contratada deverá proceder com a reposição do piso, conforme especificações deste memorial, em casos de danos imprevistos.

#### **Remoção de Alambrados e Limpeza do Terreno**

É prevista a remoção do alambrado existente na área de intervenção, que também poderão servir como cercamento ou tapume de isolamento da área de obra até determinada etapa. Quando realizada sua remoção, deverá ser dar com segurança e sem prejuízos ao piso existente da quadra poliesportiva. Após removidos, os alambrados deverão ser afastados e armazenados de forma devida para posterior recolhimento da Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Após remoção do alambrado existente, deverá ser realizada pela empreiteira a limpeza e regularização do terreno, da área onde serão executados os novos pisos e alambrados. Deverá ser procedida compactação com placa vibratória em áreas onde houver aterro ou movimentação de solo. Nesta etapa deverão ser definidos os níveis de implantação e poderão ser iniciados os serviços de escavação de valas (fundações da arquibancada).

### **Terraplanagem**

A empreita deverá assegurar que solo de implantação dos pisos e alambrados é propício para a execução dos serviços. A cargo da prefeitura, serão providenciados empréstimos com solo de primeira ou segunda categoria para realização de aterro compactado, por parte da empreiteira contratada, em toda área prevista para execução de passeios, com margem de 30CM de cada lado para correção de talude (barranco).

### **MURETA DE ALVENARIA E ALAMBRADO METÁLICO**

O alambrado, a ser implantado sob mureta de alvenaria, será metálico, em tela galvanizada losangular de fio 12 e malha de 3", fixado em tubos verticais e horizontais galvanizados de diâmetro 2". Em toda extensão de 20,26m de alambrado atrás dos gols, este terá altura de 3,00M, desconsiderando a altura da mureta.

Os portões, previstos em cinco unidades, deverão ser executados sob mesmos procedimentos e especificações utilizados durante a execução dos alambrados, conforme detalhado em projeto(s).

As muretas, a serem executadas em blocos cerâmicos vazados, de espessura 9CM, terão altura acabada de 50CM e serão assentadas sobre o piso existente da quadra poliesportiva. Todos os postes verticais, instalados à uma distância variável entre 2,32M e 2,50M (vide projetos), deverão ser instalados conforme especificações dos projetos. Estes servirão com sustentação de todo o alambrado e deverão ser chumbados na alvenaria prevista da mureta. Deverão ser fundados à uma profundidade mínima de 30CM em solo resistente, transpassando-se o piso existente.

Ao longo da mureta deverá ser executada quebra de quina, tanto na face externa quanto na face interna.

Para eventuais dúvidas ou divergências durante a execução da obra, o responsável técnico da empreiteira deverá consultar a NBR 6118/03, além das normas específicas referentes aos serviços citados, para prosseguimento dos serviços. A não verificação dos termos da norma citada poderá ser caracterizada como inadimplência por parte do responsável técnico de execução.

**Ressalva:** o responsável técnico pela execução deverá vistoriar pessoalmente a instalação dos tubos verticais.

**Nota:** caberá ao responsável técnico pela execução registrar e fotografar as etapas executivas durante a execução dos elementos armados (arquibancadas), além de anotar em diários de obra o taxa de aço utilizada para execução do serviço.

### **ARQUIBANCADAS**

#### **Alvenaria de Bloco de Concreto (estrutural)**

Para execução das arquibancadas, serão utilizados blocos de concreto, de espessura 14CM, cheios com graute em concreto fck 15Mpa. Conforme projeto(s), a alvenaria externa, que servirá como contenção deverá ser armada com taxa de aço suficiente para prover segurança e estabilidade às arquibancadas, considerando as possíveis cargas de uso. As alvenarias internas serão executadas sob os mesmos procedimentos técnicas, mas sem armação.

**Nota:** deverá ser utilizado pela empreiteira vergalhões de diâmetro mínimo 8MM para execução das alvenarias armadas das arquibancadas.

Após o término dos serviços de alvenaria de blocos de concreto e aterro compactado, serão procedidos os serviços de concretagem, onde será executada laje de transição de espessura 8CM, em concreto preparado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), com fck mínimo de 10MPa. A empreiteira deverá atentar-se para o correto escoamento do volume pluvial, após desempenho mecânico liso dos degraus.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Piso Cimentado Queimado

Após execução e cura da laje de transição, no piso das arquibancadas, deverá ser executado piso cimentado natado com argamassa de traço 1:3 (cimento e areia), com espessura 20MM e acabamento queimado.

**Nota:** caberá ao responsável técnico pela execução registrar e fotografar as etapas executivas da execução dos pisos de concreto, especialmente da espessura da laje de transição, ainda sem o piso cimentado, para comprovação da altura total do piso (10CM).

### Contenções

Ainda nas arquibancadas, será previsto a execução de guarda-corpo em alvenaria de blocos cerâmicos vazados, de espessura 9CM e altura final 1,10M, que posteriormente deverá ser chapiscada, rebocada e pintada.

Afixados sob os dois bordos laterais da arquibancada, serão instalados guarda-corpos em tubos galvanizados de diâmetro 2", com subdivisões (longarinas) em tubo de aço de diâmetro ½". A altura final dos guarda-corpos será 1,05M. Sua fixação deverá ser condizente com sua solicitação e prover segurança durante seu uso.

**Ressalva:** o responsável técnico pela execução deverá vistoriar pessoalmente a montagem dos guarda-corpos, especialmente durante a fixação das bases dos tubos.

### INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

A partir da cobertura e em torno da quadra poliesportiva, serão instalados tubulações e componentes hidráulicos que promoverão a drenagem pluvial da edificação. Será necessário o uso de calhas e condutores de PVC, ao longo da cobertura até o piso, onde o volume pluvial será conduzido por dispositivos de inspeção, tubos e canaletas para locais designados para o deságue.

O projeto de drenagem de águas pluviais compreende:

- a. Calhas de cobertura: para a coleta das águas pluviais provenientes da cobertura da quadra poliesportiva, em todas as quedas de água, devidamente fixadas ao telhado e/ou estrutura metálica. Serão confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 22 GSG, de desenvolvimento 100CM e espessura mínima 0,80MM. Os suportes das calhas serão metálicos zincados, de diâmetro 170MM, e deverão ser instalados a cada 60CM ou menos.
- b. Condutores verticais (AP): para escoamento do volume pluvial das calhas de cobertura até os pontos de inspeção em solo (caixas de inspeção). Conforme projeto(s) anexo(s), em cada pilar da quadra poliesportiva será posicionado um condutor de águas pluviais, PVC DN100MM devidamente afixado à estrutura. O término deste caminamento deverá ser uma caixa de inspeção em alvenaria (no piso), que será interligada ao sistema de canaletas, em concreto, que conduzirão o volume coletado aos pontos de deságue finais.
- c. Caixas de inspeção: para manutenção do sistema de coleta de águas pluviais, a fim de manter a total eficiência do sistema. Serão confeccionadas em alvenaria e tampa em grelha, conforme recomendações das normas pertinentes. Todas as caixas presentes no(s) projeto(s) deverão ser revestidas em argamassa com aditivo impermeabilizante, impreterivelmente.
- d. Canaleta com tampa vazada de concreto armado: para condução do volume coletado aos pontos finais de deságue. Esta servirá também para coleta de água dos passeios recém-construídos e do terreno, a fim de evitar acúmulos no em torno da edificação. Serão confeccionadas em concreto, dimensões 30x30x30CM, com tampa vazada em grelha de concreto armado.

**Ressalva:** a tubulações e dispositivos de inspeção enterrados deverão estar concluídos antes do início dos serviços de execução de lajes de transição dos pisos. Considerando a existência de fundações dos pilares, as caixas de inspeção deverão ser instaladas de modo a não interferir nestes elementos. Tubulações horizontais aparentes deverão ser afixadas na base da mureta do alambrado.

Para a correta execução dos serviços, as seguintes normas deverão ser consultadas e obedecidas pela empreiteira contratada, impreterivelmente, na presença ou ausência de termos e procedimentos técnicos neste documento:

ABNT NBR 5680, Dimensões de tubos de PVC rígido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ABNT NBR 5688, Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Requisitos;

ABNT NBR 10844, Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento.

### PISOS (QUADRA POLIESPORTIVA)

Os procedimentos corretos de preparo do terreno, regularização e compactação do solo, preparo do traço de concreto e aplicação da laje de transição deverão ser verificados pelo responsável técnico pela execução, *in loco*. Independentemente do aspecto visual do terreno, este deverá **ser obrigatoriamente compactado com placa vibratória**, antes do início dos serviços.

Na área perimetral da quadra existente, serão previstos pisos de concreto a serem executados numa espessura de 6CM, em concreto preparado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), com fck mínimo 10MPa, com desempenho mecânico liso.

Ainda na área perimetral da quadra existente, há a presença de tubulação elétrica existente aparente (eletrodutos rígidos DN32MM e fiação). Durante a execução dos pisos de concreto, tal tubulação deverá ser embutida nos pisos previstos, onde serão também instaladas caixas de inspeção elétricas para manutenção das instalações.

**Nota:** a execução do piso de concreto é de suma importância para acabamento geral da obra, bem como para o respeito aos níveis aceitáveis de usabilidade e segurança da quadra poliesportiva. Esse serviço deverá ser acompanhado pelo responsável técnico de execução para que, ao término deste, não haja divergências que causem prejuízo à usabilidade da quadra poliesportiva. Ressalva-se que em hipótese alguma poderá ocorrer empossamento de água na área de piso e, portanto, exige-se declividade de 0,5% no sentido do terreno em todos os passeios executados, vide NBR 9050/20.

Após demolição e retirada das arquibancadas existentes, será repostado, conforme tais especificações, o piso existente.

**Nota:** caberá ao responsável técnico pela execução registrar e fotografar as etapas executivas da execução dos pisos de concreto, especialmente para comprovação da altura total dos pisos (6CM).

### PISOS (VESTIÁRIOS)

#### Pisos Externos

Os procedimentos corretos de preparo do terreno, regularização e compactação do solo, preparo do traço de concreto e aplicação da laje de transição deverão ser verificados pelo responsável técnico pela execução, *in loco*. Independentemente do aspecto visual do terreno, este deverá **ser obrigatoriamente compactado com placa vibratória**, antes do início dos serviços.

Na área perimetral dos vestiários, assim como na área frontal, serão previstos pisos de concreto a serem executados numa espessura de 6CM, em concreto preparado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), com fck mínimo 10MPa, com desempenho mecânico liso.

**Nota:** durante a complementação das rampas existentes, o responsável técnico de execução deverá aferir sua correta inclinação, conforme NBR9050/20. Esse serviço deverá ser acompanhado pelo responsável técnico de execução para que, ao término deste, não haja divergências que causem prejuízo à usabilidade dos vestiários. Ressalva-se que em hipótese alguma poderá ocorrer empossamento de água na área de piso e, portanto, exige-se declividade de 0,5% no sentido do terreno em todos os passeios executados, vide NBR 9050/20.

Em toda área frontal dos vestiários, conforme projetos, será prevista a execução de piso cimentado liso, de espessura 2,0CM, tanto em pisos de concreto previstos para execução quanto em pisos existentes.

Na área frontal dos vestiários ainda será previsto o plantio de grama esmeralda, conforme projetos. A empreiteira contratada deverá garantir que a densidade das placas propicie a formação de tapete verde uniforme e ornamental.

**Nota:** caberá ao responsável técnico pela execução registrar e fotografar as etapas executivas da execução dos pisos de concreto, especialmente para comprovação da altura total dos pisos (6CM).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Pisos Internos

Para recebimento do revestimento cerâmico, o piso cimentado existente deverá ser primeiramente lixado, limpo e seco. Deverá ser apicoado **mecanicamente** numa profundidade até 1,0CM, até que se atinja grau de rugosidade satisfatório para a garantia da qualidade na execução dos serviços subsequentes.

Serão assentados pisos cerâmicos, da categoria PEI-V, antiderrapante, padrão extra, de dimensões comerciais, em todos os cômodos internos. As cores serão definidas pela Secretaria Municipal de Esportes. Deverá ser utilizada argamassa AC-III para fixação de pisos, que deverá ser de linha compatível e prezando-se pela qualidade. A argamassa deverá ser preparada conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira própria para o serviço. Os pisos cerâmicos deverão ter as juntas alinhadas e, para tanto, deverão ser utilizados espaçadores plásticos. Quando cortadas, as peças deverão ter suas bordas esmerilhadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas. O rejunte deverá ser executado com argamassa pré-fabricada de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparo executado conforme a especificação do fabricante. Deverá ser utilizada espátula específica para aplicação do rejunte.

Soleiras serão previstas em todas as portas.

### REVESTIMENTOS (QUADRA POLIESPORTIVA)

#### Chapisco

Todas as faces de alvenaria (internas, externas e peitoris) receberão uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia grossa lavada (traço 1:3) com espessura média de 5MM. Molhagens periódicas devem ser executadas, a fim de evitar-se a cura prematura do chapisco, especialmente em faces externas de paredes.

#### Reboco

Em todas as faces de alvenaria (internas, externas e peitoris) e elementos de concreto armado será aplicado reboco paulista, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina ou média (traço: 1:2:8). Deverá ter espessura mínima de 2,0CM, com acabamento de superfície desempenada de forma regular e uniforme sem depressões ou ondulações, para recebimento posterior de pintura.

### REVESTIMENTOS (VESTIÁRIOS)

Todo o revestimento existente (barra lisa, emboços, rebocos e pinturas) serão demolidos, sem prejuízo à alvenaria existente. Concomitante a este serviço, as peças e equipamentos metálicos/hidráulicos também poderão ser removidos, para correção de emboço nos pontos onde ser fizerem necessários. Também nesta etapa, o quadro de distribuição existente poderá ser removido.

#### Chapisco

Todas as faces de alvenaria e elementos de concreto armado receberão uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia grossa lavada (traço 1:3) com espessura média de 5MM.

#### Emboço

Será aplicado emboço nas faces internas de alvenaria em todos os cômodos, até a altura do teto. Posteriormente essas superfícies receberão o revestimento cerâmico. Será executado em espessura média de 2,0 a 2,5CM. Antes da aplicação de argamassa, para revestimento cerâmico, deve-se assegurar que o emboço esteja curado.

#### Azulejos

Serão assentados azulejos cerâmicos, de dimensões comerciais 33x45CM, em todas as superfícies que receberão emboço. A argamassa colante para fixação das peças deverá ser da classe AC-III de linha compatível ao valor proposto em planilha orçamentária, sempre prezando pela qualidade. A argamassa deverá ser preparada conforme a especificação do fabricante. Esta deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira própria para o serviço. Os azulejos deverão ter as juntas alinhadas não superiores a 3MM e, para tanto, deverão ser utilizados espaçadores plásticos. Quando cortados deverão ter suas bordas esmerilhadas e não apresentarem rachaduras ou emendas. O rejunte deverá ser executado com argamassa pré-fabricada de primeira qualidade, sendo sua dosagem e preparo executado conforme a especificação do fabricante. Deverá ser utilizada espátula específica para aplicação do rejunte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Nota:** as cores das peças cerâmicas e do rejunte serão definidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

### Revestimento de Teto

Todas as faces de tetos receberão uma camada de chapisco com argamassa de traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo), devido às características de umidade dos vestiários. Após a cura do chapisco, deverá receber camada de reboco paulista, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina ou média (traço: 1:2:8). Deverá ter espessura mínima de 2,0CM, com acabamento de superfície desempenada de forma regular e uniforme sem depressões ou ondulações, para recebimento posterior de pintura.

### ESQUADRIAS (VESTIÁRIO)

Todas as esquadrias, sendo elas metálicas ou em vidro, de portas (inclusive divisórias) ou janelas deverão ser removidas. Após remoção, as portas de divisórias e alçapões serão lixadas para recebimento de pintura. No caso específico das portas de divisórias, que serão reaproveitadas, todas as dobradiças e maçanetas serão substituídas, além da inclusão de tarjetas tipo livre/ocupado.

As janelas posteriores serão substituídas, por modelo de dimensão 1,20X0,60M, conforme especificações da planilha. Onde, na edificação, estão localizadas as janelas frontais de 0,30X0,90M, serão instalados vidros temperados fixos, e = 8MM, conforme descrição na planilha orçamentária.

As portas de entrada serão substituídas por modelos em alumínio de abrir tipo veneziana, conforme especificações da planilha.

Todos as portas de divisórias e alçapões serão pintadas com tinta alquídica de fundo de a acabamento em esmalte sintético grafite, pulverizada.

**Ressalva:** O uso de rolos e pincéis será vetado para a realização do serviço de pintura. Todos os componentes utilizados para a fixação das esquadrias também deverão ser pintados.

### COBERTURA (VESTIÁRIOS)

Todo o telhamento existente deverá ser vistoriado pelo corpo técnico na empresa contratada, para a determinação da sequência executiva dos serviços. Prevê-se a substituição de todos os componentes da cobertura (com exceção da estrutura metálica existente), sendo eles as telhas metálicas, rufos e calhas metálicos e tubos de drenagem e afins.

Sobre a laje existente, deverá ser executado novo capeamento em concreto FCK 20MPa, de espessura 3,0CM.

Vinculado ao sistema de drenagem pluvial, serão previstos também a instalação de caixas de drenagem, no piso de concreto entorno da edificação (também previsto) e tubulação horizontal DN 100MM para encaminhamento do volume coletado.

**Ressalva:** o modelo construtivo, o formato arquitetônico e as dimensões da cobertura existente deverão ser mantidos quando da substituição de seus componentes.

### INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações prediais hidráulicas e de esgoto sanitários serão executadas conforme parâmetros pré-estabelecidos nas NBRs 5626/20 e 8160/99 e orientações da concessionária, além das demais normas pertinentes.

É previsto em planilha orçamentária a substituição de todos os aparelhos sanitários existentes, em todos os cômodos da edificação, incluindo registros, válvulas, sifões, torneiras, metais hidráulicos, refratários, além de todo e qualquer componente necessário para a conexão dos novos componentes e aparelhos ao sistema já existente.

**Nota:** o profissional qualificado deverá, antes do início dos serviços, verificar o posicionamento de todos os pontos hidráulicos e de esgoto sanitário, bem como a configuração existente de alimentação.

Após a conclusão das instalações, estas deverão passar por vistoria prévia da empreiteira contratada, para verificação de possíveis falhas. Toda a instalação deverá ser entregue devidamente testada. Independentemente do que consta no cronograma físico-financeiro, os serviços referentes as instalações prediais hidrossanitárias serão efetivamente previstos para medição somente após a conclusão integral dos serviços, sendo o teste de funcionalidade e vistoria obrigatórios para aferição de conclusão e funcionamento das instalações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Nota:** umas das bacias sanitárias será para utilização de PNE e, portanto, sua instalação deverá seguir os critério das NBR 9050/20.

### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será prevista a instalação de um novo quadro geral de distribuição de energia elétrica (conforme normas técnicas da concessionária). O quadro existente deverá ser removido e o novo quadro deverá estar voltado para o interior da edificação.

As instalações prediais elétricas serão executadas conforme parâmetros pré-estabelecidos na NBR5410/04 e orientações da concessionária, além das demais normas pertinentes. Os materiais a serem utilizados nas instalações prediais elétricas são especificados na planilha orçamentária.

É previsto em planilha orçamentária a substituição de toda instalação predial elétrica existente, em todos os cômodos da edificação, incluindo interruptores, luminárias, tomadas, além de todo e qualquer componente necessário para sua instalação e funcionamento, tais como caixas de passagem (laje), caixas retangulares (paredes), eletrodutos e cabos de cobre (fios).

**Nota:** o profissional qualificado deverá, antes do início dos serviços, verificar o posicionamento de todos os pontos elétricos, bem como a configuração existente do quadro geral de distribuição, para refazer toda a instalação elétrica de acordo com a demanda existente. As respectivas capacidades de carga dos disjuntores a serem substituídos será guia e gabarito para a realização dos serviços por parte de profissional qualificado.

Considerando o padrão de uso da edificação, a iluminação dos cômodos deverá ser pertinente e satisfatória para sua utilização, sendo necessária a escolha correta de lâmpadas, com capacidade de iluminação adequada (mínima 45W por luminária).

Ressalva-se que deverá ser respeitada a seguinte configuração mínima de cabeamento:

- Circuitos de iluminação interna: 1,5MM<sup>2</sup>;
- Circuitos de iluminação externa (arandelas): 1,5MM<sup>2</sup>;
- Circuitos de tomadas: 2,5MM<sup>2</sup>;
- Circuitos de chuveiros (isolados por disjuntores individuais, num total de 3 unidades): 6,0MM<sup>2</sup>.

Após a conclusão das instalações, estas deverão passar por vistoria prévia da empreiteira contratada, para verificação de possíveis falhas. Toda a instalação deverá ser entregue devidamente testada. Independentemente do que consta no cronograma físico-financeiro, os serviços referentes as instalações prediais elétricas serão efetivamente previstos para medição somente após a conclusão integral dos serviços, sendo o teste de funcionalidade e vistoria obrigatórios para aferição de conclusão e funcionamento das instalações.

### PINTURA (QUADRA POLIESPORTIVA)

Antes do início da pintura, todas as superfícies deverão ser limpas e/ou lixadas, removendo-se todo e qualquer detrito estranho, argamassa ou qualquer tipo de salpicos ou demais elementos que interfiram na pintura.

Todas as faces de alvenaria e elementos de concreto armado expostos serão pintadas com tinta látex PVA, em no mínimo três demãos.

Os tubos galvanizados dos alambrados serão pintados com esmalte sintético, em pelo menos duas demãos, sobre uma demão de fundo anticorrosivo.

### Pintura e Demarcação do Piso da Quadra Poliesportiva

Toda superfície a ser emassada e/ou pintada será completamente limpa de toda a sujeira, pó, graxa ou qualquer outro agente prejudicial, com jato de alta pressão, utilizando-se lavadora de alto pressão para água fria, de pressão de operação entre 1400 e 1900 lib/pol<sup>2</sup>, vazão máxima entre 400 e 700l/h. As superfícies a serem pintadas deverão estar secas e propícias ao recebimento da tinta.

A quadra poliesportiva receberá pintura em todo o piso com tinta Novacor, acabamento rugoso. Antes da demarcação das faixas, deverá ser procedido pela empreiteira a pintura de fundo verde em toda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

área de piso interno (área delimitada pelos alambrados). Sobre tal área, serão pintadas faixas demarcatórias de 5 e 8CM, conforme cada modalidade esportiva, com tinta epóxi INTERGARD da Internacional ou equivalente, nas seguintes dimensões:

- a. Futebol de Salão: faixas de 8CM de largura;
- b. Basquetebol: faixas de 5CM de largura;
- c. Voleibol: faixas de 5CM de largura.

**Nota:** as demarcações deverão seguir o mesmo padrão pré-determinado da quadra poliesportiva existente.

Em todas as superfícies previstas para recebimento de pintura, a demão de tinta será aplicada sempre que a anterior estiver totalmente seca. As tintas obedecerão às especificações do fabricante no que se refere ao preparo, diluição, homogeneização, e as massas serão utilizadas especificadamente para cada tinta, de acordo com as especificações. As cores a serem utilizadas serão as indicadas e serão observadas as normas da ABNT pertinentes.

As pinturas serão aplicadas por meio de pistolas, pincel ou rolo, de tal forma a obter uma película regular, de espessura e tonalidades uniformes, consistente sobre toda a superfície, livre de poros, escorrimentos, gotas ou marcas excessivas de pincel. No momento da aplicação, a tinta será perfeitamente homogeneizada, de preferência mecanizada, e se for necessário, diluída com uma quantidade mínima de solvente para a aplicação.

A pintura a rolo será aplicada somente em superfícies planas de grande extensão. A segunda demão será aplicada no sentido perpendicular a primeira. A demão final será protegida até a cura final estar completa.

A pintura não poderá ser realizada quando a umidade do ar estiver muito alta ou quando a velocidade do vento provocar acúmulo de sujeira e pó sobre a superfície a ser pintada. Todo o trabalho manual deverá ser executado por profissionais competentes e experientes.

**Nota:** O trabalho de pintura será acompanhado pelo responsável técnico pela execução, em todas as suas fases, a fim de assegurar a observância das especificações técnicas. Ao término das atividades de pintura, todos os equipamentos, sobras de material e recipientes deverão ser retirados e toda a área de trabalho limpa de qualquer detrito.

**Nota:** As respectivas cores de aplicação de pintura das alvenarias e elementos de concreto armado serão informadas pela Secretaria Municipal de Esportes, em caso de não especificação no(s) projeto(s).

### **Pintura da Estrutura Metálica**

Impreterivelmente, toda a estrutura metálica existente será limpa e lixada, para recebimento de nova pintura. Os serviços de limpeza e lixamento dos perfis metálicos deverão ser iniciados, de preferência, com o acompanhamento do responsável técnico pela execução. Todas as normas de segurança deverão ser atendidas, além do uso de EPI's.

Após o término dos serviços de lixamento, todas as superfícies da estrutura metálica deverão receber pintura esmalte, em no mínimo duas demãos, após aplicação de fundo anticorrosivo em pelo menos uma demão.

**Nota:** As respectivas cores de aplicação de pintura da estrutura metálica serão informadas pela Secretaria Municipal de Esportes, em caso de não especificação no(s) projeto(s)

### **PINTURA (VESTIÁRIOS)**

A pintura em alvenaria existente nos vestiários será substituída. Logo, toda a superfície de pintura deverá ser lixada. Possíveis reparos no revestimento existente poderão ser necessários, às custas da empresa contratada.

Todas as faces de alvenaria e elementos de concreto armado expostos serão pintadas com tinta látex acrílica, em no mínimo duas demãos, após demão e cura de selador acrílico.

Toda a estrutura metálica da cobertura existente será limpa e lixada, para recebimento de nova pintura. Os serviços de limpeza e lixamento dos perfis metálicos deverão ser iniciados, de preferência,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

com o acompanhamento do responsável técnico pela execução. Todas as normas de segurança deverão ser atendidas, além do uso de EPI's.

### EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Será prevista a instalação de equipamentos esportivos, conforme especificações da planilha orçamentária e conforme o modelo construção da quadra poliesportiva.

As traves de gol para quadra serão instaladas em tubos de aço galvanizados diâmetro 76MM. Também é prevista a instalação da rede e pintura dos tubos.

Os postes removíveis, para fixação da rede de vôlei serão instalados em tubos de aço galvanizados sem pedestal. Deverá ser instalada roldana de ferro na extremidade superior e carretilha reforçada. A rede será de nylon com malha 10CM com bainha em lona fina branca cozida na borda superior, com altura 1,00M.

As tabelas de basquete serão instaladas sobre postes metálicos engastados em suportes específicos para piso. Terão dimensões 1,80X1,20M e serão confeccionadas em chapa metálica nº 16. Também é prevista a instalação da rede e a pintura do aro.

As traves de gol para quadra serão instaladas em tubos de aço galvanizados diâmetro 76MM. Também é prevista a instalação da rede e pintura dos tubos.

Os postes removíveis, para fixação da rede de vôlei serão instalados em tubos de aço galvanizados sem pedestal. Deverá ser instalada roldana de ferro na extremidade superior e carretilha reforçada. A rede será de nylon com malha 10CM com bainha em lona fina branca cozida na borda superior, com altura 1,00M.

As tabelas de basquete serão instaladas sobre postes metálicos engastados em suportes específicos para piso. Terão dimensões 1,80X1,20M e serão confeccionadas em chapa metálica nº 16. Também é prevista a instalação da rede e a pintura do aro.

### ACESSÓRIOS

Será prevista a substituição de todas as louças e acessórios existentes, bem como os reparos do emboço após sua remoção. O responsável técnico de execução deverá, preliminarmente, aferir o posicionamento dos acessórios, tendo em vista a configuração já pré-estabelecida, para então autorização a instalação dos componentes.

Quanto às barras de apoio, deverão ser instaladas no banheiro (paredes, lavatórios e porta) conforme NBR9050/20.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa e em condições de pleno uso quando de seu recebimento provisório, e deverá manter essas características até seu recebimento definitivo, quando será vistoriada para recebimento final (quando determinado pelo setor de obras da Prefeitura). Todas as etapas da obra deverão ser realizadas com organização, limpeza e conforme as normas técnicas, boas práticas de engenharia e normas de segurança do trabalho, garantindo ao final um trabalho de qualidade atendendo aos anseios da administração pública.

### NOTA FINAL

A empresa deverá ter pleno conhecimento das condicionantes do objeto a ser licitado, para apresentar proposta para execução completa do escopo por meio de preço global, não cabendo alegar que desconhece as condições e exigências para execução da presente demanda. Em caso de questionamentos sobre projeto(s), memorial descritivo, planilha orçamentária, composições, serviços e outros, a empresa deverá fazê-lo na fase correta da licitação, lembrando que prevalecerá a proposta mais vantajosa à administração pública durante a licitação, desde que atendidas as demais exigências do processo. As comunicações entre responsável técnico pela fiscalização e empreiteira contratada, deverão ser feitas preferencialmente por escrito ou por e-mail, para geração de efeitos legais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Durante a execução do objeto, as comunicações de ordem técnica entre engenheiro responsável pela fiscalização e empresa contratada, deverão ser feitas exclusivamente por escrito, para geração de efeitos legais, juntamente ao setor de obras da Prefeitura. Dúvidas e questionamentos técnicos durante a execução da obra deverão ser comunicados apenas por escrito ou via e-mail, pelo responsável técnico pela execução, através dos endereços de e-mail [eroengcivil@gmail.com](mailto:eroengcivil@gmail.com) (primário) e [conveniosmonjolos@yahoo.com.br](mailto:conveniosmonjolos@yahoo.com.br) (secundário).

Monjolos (MG), 16 de março de 2022.

Éric Rodrigues Oliveira  
Engenheiro Civil CREA MG221.365/D



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ARQUIVO APARTE AO EDITAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022**

**CRONOGRAMA ARQUIVO APARTE AO EDITAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**